



000148

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.299, DE 22 DE *abril* DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas entre as Ruas Otávio Rodrigues de Souza e Chapeuzinho Vermelho, no Parque Paduan e Jardim Gurilândia, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

AREA 1 - De propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 65.005.211.001.

"Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero-1 da presente descrição, distante 68,50m da confluência da Rua Otávio Rodrigues de Souza e Rua João Mariotto; daí segue até o ponto B em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 6,50m, desenvolvimento de 10,20m e ângulo central de 90º; daí segue até o ponto C com NE 65º35' e 96,50m daí segue até o ponto D em uma curva que se projeta para a direita, com raio de concordância de 93,00m, e desenvolvimento de 19,47 e ângulo central de 12º, daí segue até o ponto E com NE 78º25' e 38,50m; do ponto A ao ponto E confrontam com a área remanescente da Mitra Diocesana de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue até o ponto F com NW 13º30' e 14,00m confrontando com a área 2; daí deflete à esquerda e segue até o ponto G com SW 78º25' e 38,50m; daí segue até o ponto H em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 107,00m, desenvolvimento de 22,40m e ângulo central



000149

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de 129, do ponto F ao ponto H confrontando com a área remanescente de Sakuo Ujihara e Prefeitura Municipal de Taubaté, daí segue até o ponto J com SW 65935' e 103,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial com SE 25940' e 20,50m confrontando com a Rua Otávio Rodrigues de Souza; perfazendo no perímetro acima uma área de 2.216,30 metros quadrados."

AREA 2 - De propriedade de Sakuo Ujihara ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 65.005.212.001.

Inicia-se no ponto E, distante 160,97m do ponto A marco zero-1 da presente descrição; daí segue até o ponto L, com NE 78925' e 50,00m; daí segue até o ponto M em curva que se projeta à direita com raio de concordância de 107,00m e desenvolvimento de 67,19m e ângulo central de 369; do ponto E ao ponto M, confrontam com área remanescente de Sakuo Ujihara; daí deflete à esquerda e segue até o ponto N com NW 19910' e 16,00m, confrontando com a Area 3; daí deflete à esquerda e segue até o ponto P, com SW 42920' e 8,00m; daí segue até o ponto Q em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 93,00m, desenvolvimento de 58,43m e ângulo central de 369, daí segue até o ponto F com SW 78925' e 50,00m, do ponto N ao ponto F confrontam com a área remanescente de Sakuo Ujihara; daí deflete à esquerda e segue até o ponto E inicial com SE 13930' e 14,00m confrontando com a Area 1; perfazendo no perímetro acima uma área de 1.675,00 metros quadrados."

AREA 3 - De propriedade de Fumio Oda ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 65.005.213.001.

"Inicia-se no ponto R, distante 30,00m do ponto W, marco zero-3 da presente descrição, marco este situado a 5,50m de confluência da Rua Chapeuzinho Vermelho com a Rua Dona Benta; daí segue até o ponto S, com NW 78945' e 14,00m, confrontando com a Rua Chapeuzinho Vermelho, daí deflete à esquerda e segue até o ponto N, com SW 42920' e 23,50m confrontando com a área remanescente de Fumio Oda, daí deflete à esquerda e segue até o ponto N, com SW 42920' e 23,50m confrontando com a área remanescente de Fumio Oda, daí deflete à esquerda e segue até o ponto M, com SE 19910' e 16,00m,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

confrontando com a Area 2, daí deflete à esquerda e segue até o ponto R inicial, com NE 42º20' e 31,50m, confrontando com a área remanescente de Fumio Oda, encerrando no perímetro acima uma área de 385,00 metros quadrados."

AREA 4 - De propriedade de Miguel Abadim, ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 64.002.030.001.

"Inicia-se no ponto S, distante 31,00m do ponto T, marco zero-2 da presente descrição, marco este situado a 1,50m do alinhamento do muro da propriedade de Miguel Abadim, daí segue até o ponto T, com NE 42º20' e 31,00m, confrontando com a Rua Chapeuzinho Vermelho, daí deflete à esquerda e segue até o ponto U, com NW 48º10' e 3,50m confrontando com a Rua Dona Benta, daí segue até o ponto V em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 6,50m, desenvolvimento de 5,61m e ângulo central de 50º, daí segue até o ponto S inicial, com NW 40º05' e 26,00m, confrontando com a área remanescente de Miguel Abadim, encerrando no perímetro acima uma área de 29,50 metros quadrados."

AREA 5 - De propriedade de Licurgo Barbosa Querido, ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 64.002.031.001

"Inicia-se no ponto R, distando 30,00m do ponto W, marco zero-3 da presente descrição, marco este situado a 2,50m do alinhamento do muro de propriedade de Licurgo Barbosa Querido, daí segue até o ponto W com NE 40º05' e 30,00m, confrontando com a Rua Chapeuzinho Vermelho, daí deflete à direita e segue até o ponto X, com NW 46º40' e 2,50m, confrontando com a Rua Dona Benta, daí segue até o ponto Y, em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 6,50m, desenvolvimento de 4,48m e ângulo central de 37º30' daí segue até o ponto R inicial com SW 42º20' e 26,00m, confrontando com a área remanescente de Licurgo Barbosa Querido; encerrando o perímetro acima uma área de 24,50 metros quadrados."

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-924 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.



000151

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentaria própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *22* de *abril* de 1996, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da Fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos *22* de *abril* de 1996.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO